

ATOS NORMATIVOS

LEI 5.298 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Modifica dispositivos das Leis nº 3.687, de 9 de junho de 2009 e nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do §7º da art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º A Função de Confiança de Assistente Executivo passa a vigorar com o símbolo PJFC-8, sendo considerado extinto o símbolo PJFC-5.

Art. 2º Fica transformado, por alteração de denominação e forma de provimento, sem aumento de despesas, o adicional de atividade de apoio à Secretaria de Tecnologia da Informação nas comarcas, símbolo PJAF-2, nas funções de confiança de Assistente de Tecnologia da Informação I, símbolo PJFC-11 e Assistente de Tecnologia da Informação II, símbolo PJFC-12.

Art. 3º A Tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, atualizada pela Lei nº 5.171, de 5 de abril de 2018, Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, especificamente quanto ao QUADRO II - FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Grupo I – Função de Confiança, passa a vigorar com a função de Assistente Executivo no símbolo PJFC-8, com a gratificação de função no valor de R\$ 2.947,77; e com o acréscimo, no mesmo grupo, das funções de Assistente de Tecnologia da Informação I – símbolo PJFC-11, com a gratificação de função no valor de R\$ 1.818,93 e Assistente de Tecnologia da Informação II – símbolo PJFC-12, com a gratificação de função no valor de R\$ 1.383,86, observado o que dispõe o manual de atribuições.

Art. 4º O Anexo V – Tabela de Adicionais de Atividade, ambos da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passa a vigorar sem constar o adicional de atividade atribuído ao Apoio à STI, símbolo PJAF-2

Art. 5º O art. 19 da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, passa a vigorar com a acréscimo dos incisos XVIII e XIX, nos seguintes termos:

"Art. 19

XVIII - Assistente de Tecnologia da Informação

I

XIX - Assistente de Tecnologia da Informação

II" (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Art. 7º Fica revogado o inciso II do art. 105 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2018.

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

LEI Nº 5.299 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2019, nos valores constantes desta Lei, o subsídio dos seguintes agentes políticos:

I - Governador do Estado: R\$ 35.462,27 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

II - Vice-Governador e Secretário de Estado: R\$ 28.369,82 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei n. 4.867, de 25 de maio de 2016.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2018.

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

LEI Nº 5.300 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2019, o subsídio dos Deputados Estaduais, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2019 é fixado, nos termos do que determina o art. 27, § 2º da Constituição Federal, em 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido para

os Deputados Federais.

Art. 2º Atos próprios, editados pela Mesa Diretora, com observância das normas legais, diretrizes e decisões adotadas pela Câmara Federal, e o limite estabelecido no art. 1º desta Lei, transformarão em valor nominal o subsídio mensal dos Deputados, bem como fixarão o valor da ajuda de custo e das cotas e verbas que, eventualmente, forem destinadas aos parlamentares federais e respectivos gabinetes.

Art. 3º Aplicam-se aos membros da Mesa Diretora as disposições constantes do art. 3º da Resolução 08, de 22 de novembro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 4.601, de 11 de dezembro de 2014.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2018.

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DODIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/12/2018 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h.

NÃO HOUVE INCLUSÃO DE MATÉRIAS NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 20/12/18.

MATÉRIA APRECIADA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/12/2018

TRAMITAÇÃO URGENTE

REDAÇÃO FINAL

1 – Projeto de Lei nº 189/18
Processo nº 290/18

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 56/2018 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o Exercício financeiro de 2019.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

2ª DISCUSSÃO

2 – Projeto de Lei nº 218/18
Processo nº 355/18

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM Nº 72/2018 – Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDERSUL; dispõe sobre diferimento de ICMS de produtos agropecuários; crédito presumido em operações de abate, e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

1ª DISCUSSÃO

3 – Projeto de Lei Complementar nº17 /18
Processo nº 352/18

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM Nº 69/2018 – Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o estatuto da carreira de seus membros, e dá outras providências.

VOTAÇÃO ADIADA.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2ª DISCUSSÃO

4 – Projeto de Lei Complementar nº 004/18
Processo nº 103/18

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM Nº 19/2018 – Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o estatuto da carreira de seus membros.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

5 – Projeto de Lei nº 005/18
Processo nº 005/18

Deputado AMARILDO CRUZ – Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.641, de 4 de fevereiro de 2009 - (Lei que institui em Mato Grosso do Sul, o Cadastro para Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing, e dá outras providências).

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

6 – Projeto de Lei nº 007/18
Processo nº 011/18

PODER JUDICIÁRIO/OFÍCIO Nº 73/2018 – Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

VOTAÇÃO ADIADA.

7 – Projeto de Lei Complementar nº 18/18
Processo nº 363/18

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 75/2018 – Institui a Corregedoria-Geral da Administração Tributária e dispõe sobre o dever de sigilo fiscal, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

8 – Projeto de Lei nº 022/18
Processo nº 030/18

Deputado BETO PEREIRA E OUTROS - Dispõe sobre a proibição da captura, do embarque, do transporte, da comercialização, do processamento e da industrialização da espécie *Salminus brasiliensis* ou *Salminus maxillosus* - "Dourado".

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

9 – Projeto de Lei nº 124/18
Processo nº 166/18